



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0788/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.368.250,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361 1006.1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
FONTE 1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00
12.361 1006.1256	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
FONTE 1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00
12.367 1006.1312	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
FONTE 1.500.1001	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.540.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.573.0000	ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO – LEI Nº 12.858/2013		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	287.250,00
FONTE 1.706.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	495.000,00
	TOTAL DO PROJETO		812.250,00
12.361.3000.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE		
FONTE 1.500.1001	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE		
3390.33.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	FISCAL	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		15.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA		847.250,00
02.052	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER		
27.812 1013.1313	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO PEDROZÃO		
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.706.3110	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	396.000,00
FONTE 1.720.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO		416.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA		416.000,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.605.1031.1314	CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
FONTE 1.710.3210	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	1.000.000,00
FONTE 1.720.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997		
4490.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES	FISCAL	10.000,00
	TOTAL DO PROJETO		1.020.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA		1.020.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
10.302.3005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC		
FONTE 1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3190.04.99	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SEGURIDADE	10.000,00
3190.11.99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	SEGURIDADE	10.000,00
3390.30.99	MATERIAL DE CONSUMO	SEGURIDADE	10.000,00
3390.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	SEGURIDADE	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		40.000,00
10.301.3004.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
FONTE 1.500.1002	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS		
3390.33.99	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SEGURIDADE	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		15.000,00
	TOTAL DO FUNDO		55.000,00
02.101	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.2021.2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390.93.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FISCAL	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		15.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA		15.000,00
02.110	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		
04.128.2010.2283	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3331.81.99	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS FISCAL		15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		15.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA		15.000,00
	TOTAL GERAL		2.368.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 764/2024, de 18 de dezembro de 2024, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2025;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de setembro de 2025.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional